

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO Nº  
00207/2024 AO CONTRATO SEAG Nº  
00467/2021**

**Processo Atendido:** 2021-SKDRN

**Forma de Contratação:**

Pregão nº 0134/2021 - Contrato nº 00467/2021

**Contratante:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ 27.080.555/0001-47.

**Contratado:** CUSTOMIZE SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ Nº 27.335.066/0001-99.

**Objeto:** Repactuação Contratual, a contar de 01/06/2023 e prorrogação do prazo de vigência contratual, a contar de 05/01/2025.

**Valor:** Período de 01/06/2023 a 31/12/2023 - R\$ 11.932,53; Período de 01/01/2024 a 13/01/2024 - R\$ 12.566,97; Período de 14/01/2024 a 31/03/2024 - R\$ 12.596,10; Período de 01/04/2024 em diante - R\$ 12.971,13.

**Vigência:** terá início no dia da publicação do resumo do termo aditivo no Diário Oficial.

**Dotação Orçamentária:** 10.31.101.20.122. 0800.2070 - 500 - 339037.

**CARLOS LUIZ TESCH XAVIER**

Subsecretário de Estado para Assuntos  
Administrativos - SEAG

**Protocolo 1424119**

**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito  
Santo - IDAF -**

**Instrução Normativa Idaf nº 007, de 25 de  
outubro de 2024**

O diretor-geral do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a norma de procedimento (NP) Idaf nº 055, conforme instruído no processo e-Docs 2021-3V7NN.

**Art. 2º** A norma de procedimento será disponibilizada integralmente no site do Idaf: <https://idaf.es.gov.br>.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 25 de outubro de 2024.

**LEONARDO CUNHA MONTEIRO**

Diretor-geral/Idaf

**Protocolo 1423591**

**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e  
Extensão Rural - INCAPER -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 075-P, DE 25 DE  
OUTUBRO DE 2024.**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - Incaper, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº 2021-FJH27 e no Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de junho de 2023; RESOLVE:

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO**, de acordo com o Art. 16 § 10 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, as Instruções de Serviço nº 052-P e 053-P, na parte referente aos candidatos abaixo

relacionados, habilitados em concurso público para provimento de vagas de seu quadro de pessoal.

**Nível: Técnico**

**Cargo: Técnico em Desenvolvimento Rural -  
Área: Agropecuária**

Ampla Concorrência	
Nome	Classificação
Maria Aparecida Braga Rocha e Oliveira	2º
Juan Carlos Quintão	7º
Ana Kelly Simões Rocha	11º
Hellen Christina Processo De Oliveira Cassimiro Madeiro	12º
Vanessa Garcia Lube	13º

**Nível: Superior**

**Cargo: Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural - Área: Agroecologia/Produção orgânica**

Ampla Concorrência	
Nome	Classificação
João Eduardo Tombi de Avila	1º

**Cargo: Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural - Área: Bem-estar Social**

Ampla Concorrência	
Nome	Classificação
Mariana Rebuli Vieira	2º
Roseane Pimentel Rhodes Gonçalves Fernandes	3º

**Cargo: Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural - Área: Cafeicultura**

Ampla Concorrência	
Nome	Classificação
Paulo Silas Oliveira da Silva	4º
Renata Vianna Lima	7º

**Cargo: Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural - Área: Generalista**

Ampla Concorrência	
Nome	Classificação
Gabriel Nunes dos Santos Junior	3º
Giovane Leal de Souza Silva	6º

**Cargo: Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural - Área: Socioeconomia**

Ampla Concorrência	
Nome	Classificação
Domitila Costa Cayres	1º

**Art. 2º** NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento de vagas de seu quadro de pessoal.

**Nível: Técnico**

**Cargo: Técnico em Desenvolvimento Rural - Área: Laboratório**

Ampla Concorrência	
Nome	Classificação
Aline Beatriz Pimentel Doelinger Oliveira	15º
Gabriel Coelho Rocha	16º
Matheus Bassetti Alvarenga	17º
João Gabriel Rangel Gomes	18º
Fernanda Dalto	19º

**Nível: Superior**

**Cargo: Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural - Área: Agroecologia/Produção orgânica**

Ampla Concorrência	
Nome	Classificação
Rafael Mauri (sub judice)	2º

**Cargo: Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural - Área: Bem-estar Social**

Ampla Concorrência	
Nome	Classificação
Elisangela Maria Lopes	5º
Helayne Nunes Peruchi	6º

**Cargo: Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural - Área: Cafeicultura**

Ampla Concorrência	
Nome	Classificação
Camila Costa De Oliveira (sub judice)	8º
Anna Carolina Barboza Souza	9º

**Cargo: Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural - Área: Generalista**

Ampla Concorrência	
Nome	Classificação
Michelli Freitas Izoton Sossai (sub judice)	7º
Abel Leocádio Fernandes	8º

**Cargo: Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural - Área: Socioeconomia**

Ampla Concorrência	
Nome	Classificação
Lázaro Brito Borges	3º

**Art. 3º** As orientações gerais relacionadas aos procedimentos de posse serão divulgadas por meio de Edital e estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://incaper.es.gov.br/concurso-publico>.

**Art. 4º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

**ANTONIO ELIAS SOUZA DA SILVA**  
Diretor-Geral do Incaper (respondendo)

**Protocolo 1424226**

**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI**

**Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 020 - N, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, e suas respectivas alterações, e ainda o contido no processo E-Docs n.º **2024-N71JJ**. **CONSIDERANDO** o que preceitua o § 2.º do Art. 1.º do CTB: "O Trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades competentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito";

**CONSIDERANDO** o que prevê o Art. 61 da Resolução CONTRAN N.º 882, de 13 de dezembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - PROIBIR**, por tempo indeterminado, o tráfego de veículos acima de 12 toneladas de PBT, na Ponte sobre Córrego na ES-165, km 3,75 com 9,5m de extensão, município de Baixo Guandú/ES. Código de Identificação OAE-165EES0010-001.

**Art. 2.º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS**  
Diretor-geral do DER-ES

**Protocolo 1424171**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 021 - N, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, e suas respectivas alterações, e ainda o contido no processo E-Docs n.º **2024-753RH**.

**CONSIDERANDO** o que preceitua o § 2.º do Art. 1.º do CTB: "O Trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades competentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito";